



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo administrativo nº 89080/2022	Unidade Administrativa interessada: Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
Objetivo: O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas básicas para execução da primeira etapa de implantação do Parque Gravataí.	
Motivação: A proposta do Parque Gravataí visa valorizar as características típicas da área junto ao rio de mesmo nome, como a vegetação, a topografia, a fauna e as cheias periódicas causadas pela variação do nível do rio. Esses elementos deverão ser respeitados na implantação do parque, conciliando o oferecimento de mais um espaço público verde no município com a preservação e a educação ambiental. Para além da preservação ambiental, o estabelecimento de um parque nesse espaço deverá funcionar também como limitador do crescimento urbano desordenado, evitando que a área venha a ser ocupada irregularmente. Assim, a criação e implantação do Parque Gravataí assume função ambiental (flora e fauna das margens do rio), controle do crescimento urbano (evitando ocupação desordenada) e fornecimento de um amplo parque para o lazer e educação ambiental da população.	
Descrição sucinta do objeto: Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Gravataí com área a construir de 13.153,92 m², localizado na rua Gravataí, Bairro Niterói, Canoas/RS.	
Descrição analítica do objeto: Contratação de empresa especializada da área de engenharia/arquitetura para construção da primeira etapa do Parque Gravataí com área a construir de 13.153,92 m², localizado na rua Gravataí, Bairro Niterói, Canoas/RS. As intervenções que compõem a primeira etapa de implantação do parque são: • Estacionamento e acesso – 3.437,06 m²; • Pórtico de Entrada – 34,44 m²; • Edificação para administração, portaria e sanitários – 127,40 m²; • Praça 01 – 709,85 m²; • Praça 02 – 1.520,53 m²; • Passarelas elevadas. em madeira – 1.238,83 m²; • Caminhos sobre o terreno natural – 4.475,14 m²; • Trapiche de acesso às margens do rio – 176,10m²; • Recantos (praças pequenas) – 1.434,57 m²;	
Local da execução: Os serviços serão executados em imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Canoas, na rua Gravataí, Bairro Niterói, Canoas/RS.	
Prazo de execução: Para a execução dos serviços o prazo proposto será de 12 (doze) meses após o recebimento da Ordem	

Rua Monte Castelo, 410 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS
Telefone: (51) 3236-1817 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

de Início dos Serviços.
Metodologia de execução: Empreitada por preço unitário.
Subcontratação: Será permitida subcontratação de serviço dos seguintes itens: estaqueamento de fundações, vigia de obra, esquadrias, grades e demais elementos metálicos, bancadas e divisórias, trabalhos em gesso, colocação de vidros, equipamentos e instalações de prevenção e combate a incêndio, instalação de aparelhos de ar-condicionado. Atenção: o subcontratado deverá atender a todos os requisitos de habilitação exigidos para a contratada.
Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em parcelas mensais, conforme medição dos serviços efetivamente executados. Os elementos relativos à Administração Local deverão ser pagos proporcionalmente aos demais valores pagos em relação ao total da obra no mesmo período;
Requisitos para formalização do pagamento: Devem ser protocoladas: • Planilha de medição assinada pelo fiscal do contrato; • Cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS, já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados ligados diretamente à execução dos serviços; • Havendo subcontratação de serviços, a contratada deverá anexar as cópias das guias de recolhimento do FGTS e INSS da(s) subcontratada(s), já exigíveis, acompanhadas da folha de pagamento dos empregados da(s) subcontratada(s) ligados diretamente à execução dos serviços.
Reajuste: O valor do contrato será reajustado conforme as disposições da Lei nº 10.192/2001 e dos Decretos Municipais nº 012/2013 e nº 433/2021.
Compensações financeiras: As penalizações e compensações se darão conforme as disposições da Lei nº 8666/1993.
Prazos e condições para o recebimento provisório e definitivo: Após a contratação, os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Início de Serviço. A empresa deverá entregar as ART's / RRT's de execução devidamente pagas, antes do início efetivo dos serviços ao fiscal do contrato. Para o Termo de Recebimento Provisório, a obra deverá estar concluída e o mesmo será emitido após vistoria final pela fiscalização. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser solicitado junto a

Rua Monte Castelo, 410 - Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS
Telefone: (51) 3236-1817 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Central de Atendimento ao Cidadão - CAC.

O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido se não houver nenhum problema com a obra e poderá ser fornecido após 30 dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório, devendo ser solicitado na Central de Atendimento ao Cidadão – CAC.

Garantia contratual:

Deve ser apresentada garantia contratual de 5% do valor do contrato.

Gestor do contrato.

Silvia Regina Coan - Matrícula 102855 – Cargo Geóloga

Fiscal administrativo do contrato.

Nome/cargo:

Após a contratação será indicado um servidor da Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Atribuições:

Ao fiscal administrativo caberá fiscalizar os aspectos administrativos e financeiros do contrato.

Fiscal técnico do contrato.

Nome/cargo: será indicado um profissional da Prefeitura Municipal de Canoas, da área de arquitetura ou engenharias.

Atribuições:

(Texto padrão extraído de contratos de obra da Prefeitura Municipal de Canoas)

1. O fiscal designado fiscalizará a qualidade do serviço e se o mesmo está em conformidade com normas contratuais e as normas técnicas exigíveis, podendo rejeitar o que não estiver de acordo com as normas técnicas e a qualidade exigível, responsabilizando-se a CONTRATADA pela realização de novos serviços, às suas expensas, no prazo determinado pelo fiscal, computando-se o tempo despendido como atraso, a quem incumbirá:

1.1. Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

1.2. Quando necessário, emitir notificações à contratada demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização.

2. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas.

Capacidade técnica:

3. Registro na entidade competente: certificado de registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

Rua Monte Castelo, 410 - Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS
Telefone: (51) 3236-1817 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Capacidade técnica:

1. Registro na entidade competente: certificado de registro da licitante e do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

2. Qualificação profissional do responsável técnico: o responsável técnico deve ser arquiteto ou engenheiro civil.

5. Atestado da capacidade técnico-operacional: comprovação de capacidade técnica-operacional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter executado obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

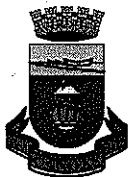
- a) Referir-se à execução de estrutura de madeira, tipo piso deck, ou similar, com quantidade mínima de 950,00 m²;
- b) Referir-se à execução de compactação de aterro com solo predominantemente argiloso na quantidade mínima de 6.500 m³;
- c) Referir-se à execução de pavimentação viária/estacionamento/pátios/praças com piso intertravado, com quantidade mínima de 1.300,00 m²;
- d) Referir-se à execução de rede de iluminação em postes para espaços externos, com quantidade mínima de 2.200,00 m² de área, ou 1.100,00 metros lineares, ou 40 postes;

4. Atestado da capacidade técnico-profissional: comprovação de capacidade técnica profissional, através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual o profissional(is) indicado(s) como responsáveis técnicos comprove(em) ter executado obra compatível em características com o objeto do edital, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, CREA ou CAU, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes características similares ao objeto:

- a) Referir-se à construção ou ampliação de edificação;
- b) Referir-se à execução de estruturas e fundações de concreto armado;
- c) Referir-se a estaqueamento de fundações com estacas pré-moldadas;
- d) Referir-se à execução de rede de instalações elétricas em baixa tensão;
- e) Referir-se à execução de instalações hidrossanitárias;
- f) Referir-se à execução de estruturas de madeira, exceto tesouras de telhado;
- g) Referir-se à execução de pavimentação viária/estacionamento com piso intertravado;
- h) Referir-se a execução de serviços de paisagismo/ajardinamento;

As comprovações de cada item poderão estar divididas em 2 ou mais atestados.

Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

O profissional indicado pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnica profissional, deverá participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo contratante.

7. Quadro de profissional técnico, mínimo exigível, e relação de equipamentos disponíveis: declaração de disponibilidade dos equipamentos e indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da licitação, devidamente registrado no CREA/CAU, assinada por representante legal ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

8. Atestado de visita: a empresa deverá apresentar uma declaração de reconhecimento do local da obra/serviço, assinada pelo(s) responsável (is) técnico (s) indicado (s), nos termos do modelo anexo.

9. Atendimento de lei especial: não se aplica.

10. [...]

Outros documentos:

Declaração Formal de que a licitante se compromete a elaborar os Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho, assinada pelo representante legal da empresa.

Capacidade econômica:

Por se tratar de assunto não pertinente à alçada da Secretaria de Meio Ambiente, sugere-se a utilização dos padrões usuais da Prefeitura Municipal de Canoas.

1. Balanço patrimonial (Indicar fórmula contábil para a aferição da boa situação financeira, justificando a escolha e a metodologia);
2. Certidão negativa sobre falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

Modalidade de licitação sugerida.

Concorrência

Tipo de licitação sugerida.

Menor Preço

Outras informações complementares.

Informação 01 – Formação do preço

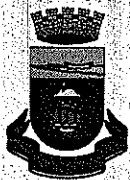
Para formação do orçamento estimado utilizou-se a fonte SINAPI desonerado, mês de referência 09/2022, com BDI de 27,20 % (conforme Acórdão TCU nº 2622/2013).

Informação 02 – Retirada dos projetos.

As empresas interessadas em participar do certame poderão obter, sem custos, cópias dos arquivos dos projetos no Escritório de Projetos, situado à Rua Fioravante Milanês, 256/201, telefone 51 3425-7650, através de um pen drive, em horário comercial.

Informação 03 – Informações de ordem técnica

Rua Monte Castelo, 410 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS
Telefone: (51) 3236-1817 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

As informações de ordem técnica sobre projetos poderão ser obtidas junto ao Escritório de Projetos, situado à Rua Fioravante Milanês, 256/201, pelo telefone 51 3425-7650, em horário comercial.

Informação 04 – Informações de ordem técnica a serem acrescidas na cláusula condições gerais e das obrigações da contratada:

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I. Prestar os serviços contratados com elevada qualidade e eficiência;*
- II. Realizar com seus próprios recursos todos os serviços relacionados ao objeto do contrato, de acordo com as especificações nele determinadas, assumindo a responsabilidade técnica pela execução dos mesmos;*
- III. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*
- IV. Fornecer máquinas, equipamentos e pessoal para mão de obra;*
- V. Fornecer e utilizar todos os materiais necessários à plena execução do objeto, sem ônus de qualquer espécie para o Município, obedecendo às especificações dos projetos e memoriais descritivos;*
- VI. Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e responsabilizar-se pelos danos e encargos, de qualquer espécie, decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;*
- VII. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, decorrentes do objeto deste contrato;*
- VIII. Assumir responsabilidade técnica pela execução do objeto, com a respectiva ART ou RRT, devidamente paga, em nome do profissional detentor do atestado de capacidade técnica;*
- IX. O responsável técnico deverá orientar os trabalhos, comparecendo no mínimo 3 (três) dias por semana ao local dos serviços, em horários a serem pré-definidos com o fiscal do contrato, para o adequado acompanhamento dos serviços;*
- X. Tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do contrato, por meio do responsável técnico pela execução ou, na ausência deste, por meio do mestre de obras ou encarregado geral. Não se admite aos demais empregados da CONTRATADA tratar de questões técnicas com o fiscal do contrato, a não ser por iniciativa desse último;*
- XI. Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;*
- XII. Não depositar material de construção no passeio público, a não ser para fins de descarga;*
- XIII. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais de construção, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da sua má aplicação;*
- XIV. Comprovar, por meio de notas fiscais e embalagens comerciais, as características e autenticidade dos produtos utilizados na execução dos serviços, sempre que solicitado pela fiscalização;*
- XV. Realizar testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, sempre que solicitados pelo fiscal do contrato;*
- XVI. Comunicar previamente toda concretagem ao fiscal do contrato, para que se proceda à prévia verificação das armaduras, disposições, dimensões e escoramentos das formas, e a colocação das tubulações e acessórios de instalações elétricas, preventiva de incêndio e outras, a serem embutidas no concreto, que já deverão estar executadas quando comunicado;*

Rua Monte Castelo, 410 - Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS

Telefone: (51) 3236-1817 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

- XVII. Fornecer ao fiscal do contrato cópias das notas fiscais de todas as cargas de concreto, no caso de usinado, discriminadas com o traço do produto conforme exigido no projeto estrutural;
- XVIII. Manter, em local acessível ao fiscal do contrato, o diário de obra, elaborado conforme modelo anexo ao edital. O diário deverá ser atualizado e visado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- XIX. A CONTRATADA deverá custear e exercer completa vigilância ao canteiro de obras. A guarda dos materiais, máquinas, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais componentes necessários à execução da obra fica a cargo da CONTRATADA, que será responsável por qualquer sinistro que acarrete prejuízo material e/ou financeiro que venha a ocorrer durante a execução dos serviços;
- XX. Equipar todos os funcionários que participarem da execução do objeto do Contrato com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e fiscalizar para que façam uso constante e correto desses equipamentos;
- XXI. Cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXII. Providenciar tapumes, telas e outros elementos para a segurança e completo isolamento da obra;
- XXIII. Providenciar, de acordo com os prazos legais e antes do final dos serviços, junto aos órgãos municipais e concessionárias de serviços públicos, a vistoria e emissão de documentação pertinente, a saber:
- a) No Corpo de Bombeiros, o APPCI;
 - b) Nas concessionárias de energia elétrica, as ligações definitivas;
 - c) Na concessionária de água e esgoto, as ligações definitivas;
 - d) Na PMC/SMMA a Licença de Instalação (antes do início da obra) e a Licença de Operação (ao fim da obra).
 - e) Na PMC/SMDUH o alvará de construção;
- XXIV. Assumir, às suas expensas, parecer ou laudo técnico de profissional, não ligado diretamente ao objeto do contrato, se forem constatados problemas que gerem dúvidas quanto à integridade dos serviços pelo fiscal do contrato, a fim de apurar informações e orientações necessárias à adequada decisão sobre os serviços afetados;
- XXV. Responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, às redes da CORSAN, RGE Sul ou outra concessionária, bem como a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física. Não cabe à CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei n.º 8.666/93, relativo a esses assuntos;
- XXVI. Aceitar acréscimo ou supressão no objeto contratado, por iniciativa da CONTRATANTE, havendo justificativa técnica e recurso financeiro disponível, conforme art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93, tendo como base os preços praticados pelo SINAPI na data base do orçamento de referência, e mantidas as condições iniciais do contrato;
- XXVII. Oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

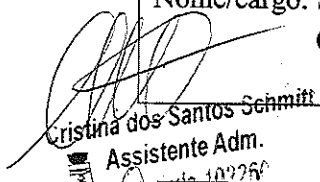
Data.

30/01/2022

Agentes públicos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

Nome/cargo: Silvia Regina Coan – Geóloga – Matrícula – 102855

Cristina dos Santos Schmitt – Assistente Administrativo - Matrícula 102260


Cristina dos Santos Schmitt

Assistente Adm.

Matrícula 102260

Rua Monte Castelo, 410 - Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS
Telefone: (51) 3236-1817 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

ANEXOS

1. Orçamento Estimado
2. Cronograma físico-financeiro estimado
3. Modelo orçamento
4. Modelo de cronograma físico-financeiro
5. Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico adequado para execução do objeto licitado e indicação de responsável técnico
6. Modelo de declaração de reconhecimento do local do serviço
7. Modelo de diário de obras

Rua Monte Castelo, 410 - Nossa Senhora das Graças – Canoas – RS
Telefone: (51) 3236-1817 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Modelo de Declaração de Reconhecimento do Local da Obra

(papel timbrado da empresa, preferencialmente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA

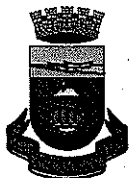
Eu, Eng. Civil (ou Arquiteto)....., CREA ou CAU nº, responsável técnico da empresa, venho pela presente declarar, sob as penas da lei, que fiz o reconhecimento das condições do local em que serão executados os serviços relativos ao objeto da presente licitação, comprovando a viabilidade da execução dos mesmos no referido local, de acordo com as especificações técnicas que integram o Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável Técnico)

Nome do Responsável Técnico

Rua Monte Castelo, 410 - Nossa Senhora das Graças - Canoas - RS
Telefone: (51) 3236-1817 - www.canoas.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Modelo de declaração de disponibilidade dos equipamentos e do pessoal técnico adequado e de indicação do (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto da licitação.

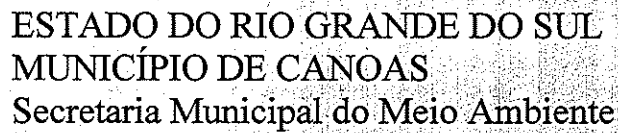
Declaro (amos) sob as penas da Lei, que a Empresa.....CNPJ n°....., dispõe das instalações, equipamentos e do pessoal técnico adequado para a execução do objeto da licitação.

Declaro (amos) ainda que será (ão) responsável (is) técnico (s) pela obra, objeto do presente certame, o (a) Engenheiro(a) Civil ou Arquiteto (a) CREA/CAU n°....., pertencente ao quadro permanente da Empresa, detentor do acervo técnico apresentado neste processo licitatório, conforme comprovam os documentos em anexo.

..... de de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante:.....

Nome do representante legal da licitante:.....



MODELO DE DIÁRIO DE OBRA

Impresso por Cristina dos Santos Schmitt em 30/01/2023 17:46:38

